



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 SAE-ACO/DE-ACO/DG-ACO/ACOPIARA-IFCE

EDITAL Nº 04/2021

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO INTERNET

A Direção Geral do *campus* Acopiara no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do **Auxílio Internet** aos discentes regularmente matriculados no semestre letivo 2021.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de *internet*, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Declarar que não possui acesso à internet e nem é usuário do chip ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP; ou

3.2 Declarar que possui acesso à internet através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE;

3.3 Ter renda per capita familiar de até 1 ½ (um salário mínimo e meio).

4. DO VALOR

O auxílio internet será pago em **6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00**, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAIE (sisae.ifce.edu.br) no período de **20 a 25/10/2021** seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realização de inscrição no SISAIE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

1. Comprovante de residência atualizado;
2. Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício), se houver;

3. Declaração de Auxílio Internet (**Anexo I**).

d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (**Anexo III**), para os estudantes que ainda não adquiriram o serviço; ou

e) Contrato do plano de internet ou Declaração de Prestação de Serviço de Internet (**Anexo II**) para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020.

5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1 Para quem já possui contrato firmado a partir de 01/06/2020:

6.1.1 Apresentar contrato ou declaração no ato da inscrição.

6.2 Para quem irá contratar serviço após a concessão do auxílio internet:

6.2.1 O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo/a estudante, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

1. Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);
2. Documentação desatualizada e/ou rasurada.

7.2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO

8. O resultado preliminar será divulgado no dia **08/11/2021**, disponível no SISAE.
8. O resultado, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **12/11/2021**, disponível no SISAE.
8. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
8. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de *e-mail* para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia 19 de outubro de 2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 09 de novembro de 2021.

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet ou ser posto em Lista de Espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	18/10/2021	Página do IFCE- <i>campus</i> Acopiara
Período de Inscrição	20 a 25/11/2021	SISAE
Análise documental	25/10 a 08/11/2021	Serviço Social
Divulgação do Resultado da análise documental	08/11/2021	SISAE
Interposição de recurso	08 e 09/11/2021	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	12/11/2021	SISAE
Prazo final para entrega dos dados bancários	19/11/2021	SISAE

Obs.: As datas podem sofrer modificações conforme demanda.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

11.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

11.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (**Anexo I**), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

11.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

11.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado;

11.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de *internet* ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

11.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus *campi*. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

11.8 Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e excepcionalmente serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE;

11.9 O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que **comprovar a instalação**, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme **Anexo II**). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.10 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Ana Paula Feitoza Saraiva
Responsável Técnica pelo Setor de Assuntos Estudantis

Eliza Marta Gonçalves Ferreira
Assistente Social

Kelvio Felipe dos Santos
Diretor Geral

Acopiara, 15 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Feitoza Saraiva, Assistente em Administração**, em 15/10/2021, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Gonçalves Ferreira, Assistente Social**, em 18/10/2021, às 09:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Acopiara**, em 19/10/2021, às 09:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3065862** e o código CRC **AE8F2FE9**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

estou regularmente matriculado no IFCE;

não possuo acesso à *internet* ou na localidade onde resido o sinal da operadora do *chip* pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas, **ou**,

possuo acesso à internet através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE.

Declaro que possuo renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de *internet*, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de *internet*. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal

(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *INTERNET* (quando não for possível apresentar o contrato)

A empresa _____, CNPJ _____ declara que presta serviço de *internet* para o/a estudante _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, cuja contratação dos serviços ocorreu a partir da data de _____, no valor mensal de R\$ _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO III**MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET**

(somente para o/a estudante que ainda vai contratar o serviço)

Campus _____

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ E-mail _____

DESCRIÇÃO	VALOR

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____